



Poder Judiciário do Estado do Acre
Auditoria Interna - AUDIN

**PLANO DE
AUDITORIA
LONGO PRAZO
PALP
2022-2025**

Novembro/2021



Poder Judiciário do Estado do Acre
Auditoria Interna - AUDIN

I - DA APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna – AUDIN, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em cumprimento ao art. 10, inciso V da Resolução TJ AC nº 255/2021, apresenta o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, como forma de orientar as ações da Auditoria Interna no próximo quadriênio.

II - OBJETIVO

O Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo tem como foco principal as ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos.

Tem ainda como finalidade estabelecer diretrizes para elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA), a ser executado em cada exercício.

III - AÇÕES COORDENADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Cumprir destacar que, na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna será inserida a previsão de realização de Ações Coordenadas de Auditoria propostas pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme já realizado nos planejamentos para o exercício vigente.

IV - AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS PARA O QUADRIÊNIO 2022- 2025

Para o quadriênio 2022-2025, o PALP contemplará as seguintes áreas:

- Gestão de contratações;
- Gestão de obras;



Poder Judiciário do Estado do Acre

Auditoria Interna - AUDIN

- Gestão de frotas;
- Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- Gestão de pessoas;
- Gestão de riscos administrativos;
- Gestão dos controles internos administrativos;
- Gestão estratégica e sistemas de controles internos; e
- Gestão de tecnologia da informação.

Apesar de apresentarmos as áreas acima, poderemos realizar auditorias em outras áreas, em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado ou do Conselho Nacional de Justiça, bem como da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

As áreas contempladas neste PALP serão detalhadas quando for elaborado o Plano Anual de Auditoria - PAA.

V - PRESSUPOSTOS DE AUDITORIA

Na elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP foram levadas em consideração as seguintes variáveis:

- Alternativas de trabalho, caso o procedimento indicado prioritariamente no plano não seja o mais apropriado para a realização naquela oportunidade;
- Definição do escopo de trabalho, equipe, cronograma e roteiro básico;
- Aprovação formal pela Presidência deste Tribunal de Justiça deste Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e do Plano Anual de Auditoria de cada exercício.



Poder Judiciário do Estado do Acre
Auditoria Interna - AUDIN

VI - PROCEDIMENTOS E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Na execução das auditorias previstas, serão utilizados os procedimentos de auditoria legalmente aceitos e procedimentos descritos nas Resoluções CNJ n. 308 e 309, Resolução TJAC n. 255/2021 e detalhados, no que couber, nas Matrizes de Planejamento e Procedimentos desenvolvidas no decorrer dos trabalhos de auditoria.

Serão utilizados, nas auditorias, papéis de trabalho – base para fundamentação da opinião do auditor, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.

Todo o trabalho de auditoria será acompanhado, com o intuito de garantir que os procedimentos definidos serão seguidos visando os objetivos propostos, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, das matrizes de planejamento e procedimentos, encaminhamento dos serviços, discussão e pesquisa de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido de forma a possibilitar a conclusão no cronograma previsto, conforme o planejamento. O controle visará, ainda, a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como à flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

VII - DAS VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Na elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP foram consideradas as seguintes variáveis:

- Auditoria de Gestão anual: o tempo necessário para a sua execução, elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão e conferência dos documentos que



Poder Judiciário do Estado do Acre

Auditoria Interna - AUDIN

compõem o Relatório de Gestão, consoante exigência do Tribunal de Contas do Estado;

- Auditorias Coordenadas: Inclusão das auditorias constantes das Ações Coordenadas de Auditoria propostas pelo Conselho Nacional de Justiça.

- Auditorias Especiais/extraordinárias: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender solicitação expressa da autoridade competente;

- A inexistência de sistema informatizado, específico para a área de auditoria, que possibilite o rápido e preciso cruzamento de informações. A realização de testes, exames e inspeções manuais que possibilitam de igual forma, o levantamento de achados consistentes;

- A necessidade de capacitação de pessoal para exercício das funções típicas de auditoria e controle interno e no uso de ferramentas tecnológicas e, ainda, a ausências de servidores com formação específica em determinadas áreas, cujos conhecimentos técnicos são necessários quando da realização dos trabalhos de auditoria, previstas da Resolução TJ AC n. 255/2021.

VIII. RELATÓRIO DE AUDITORIA

No decorrer dos trabalhos de auditoria, serão requisitados documentos e informações, elaborado o relatório preliminar, bem como realizadas reuniões com os interessados sobre constatações e observações decorrentes do trabalho. A forma de comunicação com a unidade auditada depende das circunstâncias, mas tal comunicação prévia ao relatório final de auditoria, em qualquer hipótese, é obrigatória.

O relatório de auditoria visará o fornecimento, aos níveis adequados da administração, de todos os fatos pertinentes e significativos para a tomada de decisões pertinentes à correção de eventuais falhas ou impropriedades detectadas na auditoria, bem como melhorias nos sistemas de controle.



Poder Judiciário do Estado do Acre
Auditoria Interna - AUDIN

IX. ACOMPANHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS

O relatório de auditoria, ao solicitar esclarecimentos ou indicar a tomada de providências com relação a determinado quesito auditado ou achado, informará à unidade quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das medidas adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- Prazo máximo de respostas aos achados de auditoria que necessitem de retorno;
- Acompanhamento das providências solicitadas a serem reportadas na Auditoria subsequente, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas, correção das impropriedades ou alterações efetuadas nos sistemas de controles internos.

X — DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DO PALP

Apresentadas as ações que integram o Plano de Auditoria de Longo Prazo — PALP desta Auditoria Interna, submetemos o presente documento à consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para análise e deliberação.

Ao final, salientamos o compromisso desta Auditoria Interna em realizar as auditorias propostas, cumprindo assim o papel de conferir a alta administração do Tribunal de Justiça o apoio necessário para o fortalecimento da gestão, agregando valor ao gerenciamento administrativo, contribuindo para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, objetivos delineados no Plano Estratégico Institucional, com o acompanhamento da execução orçamentária desta Corte.



Poder Judiciário do Estado do Acre
Auditoria Interna - AUDIN

Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

Rodrigo Roesler
Auditor-chefe da
Unidade de Auditoria Interna